



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004
Telefone: (11) 3396-0298

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Ofício nº 296/2025/SME

ASSUNTO: Ofícios SSG 13750/2025, 13870/2025 e 14694/2025 - TC/024192/2024 – Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes - Proc. Externo 6016.2024/0055683-1.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2024/0161694-3.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Domingos Dissei

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

Em 20/05/2025, às 18:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125647174** e o código CRC **19E3D4D5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2024/0161694-3

SEI nº 125647174

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo de Insumos, Administração e Logística**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2024/0161694-3**Encaminhamento SME/COSERV/DIAL/NUC.AQUISIÇÕES Nº 125709926**

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Assunto: Ofício SSG 13750/2025 - Representação em face do Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível, destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais órgãos participantes.

À**SME/COSERV****Sra. Coordenadora,**

Em atendimento aos documentos SEI nºs [122746531](#), [122746601](#), [122746712](#), [122746813](#), [122764737](#) e [122811195](#) vimos prestar os seguintes esclarecimentos ao Ofício SSG 13750/2025 - Representação em face do Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível, destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais órgãos participantes.

Assim destacamos, abaixo, a Análise preliminar do TCMSP que em sua conclusão aponta parcial procedencia, conforme segue:

3. CONCLUSÃO

Após a análise dos argumentos de defesa apresentados pela Origem e das cláusulas e anexos do Edital republicado, concluímos:

- Fica mantida a **procedência** do ponto representado analisado no subitem 2.1 do Relatório Conclusivo, considerando que o Edital republicado em 17.03.2025 não se demonstrou apto a sanar o ponto representado no aspecto do "maior número de veículos utilizado em um único dia" (subitem 2.1 do presente relatório);
- Foram **superados** os pontos analisados nos subitens **2.3, 2.4, 2.6 e 2.7 do Relatório Conclusivo** (subitens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do presente relatório).

Registre-se que o despacho autorizatório para reabertura do certame foi publicado em 17.03.2025 (SEI 121525113), agendando-se a abertura da sessão pública para 01.04.2025, às 09h30 (SEI 121488815).

Este processo tramita em conjunto com o TC/024158/2024, que trata de representação sobre o mesmo Edital.

O acompanhamento do edital Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024 republicado em 17.03.2025 foi realizado nos autos do TC003533/2025.

Diante da conclusão alcançada pelo TCMSP teceremos nossas considerações frente ao item 2.1. Da qualificação técnica e da ausência de informação sobre a frota mínima de veículos para cada lote (subitem 2.1 do relatório conclusivo).

2.1. Da qualificação técnica e da ausência de informação sobre a frota mínima de veículos para cada lote (subitem 2.1 do relatório conclusivo).

Manifestação da Origem (peça 47, fls. 07/08)

[...]

Neste sentido, em 19/12/2024, seguiu o memorando circular no. 005 - SME/COSERV/DIAL - Núcleo de Aquisições, para coletar informações atualizadas ao esclarecimento da demanda específica sobre o número máximo de veículos utilizados em um único dia por cada Uni Participante, podendo ser traduzido para uma previsão de frota mínima de cada lote do presente licitatório:

[...]

Isto posto, informamos que o alcance dos dados acima, deu-se com a necessidade de apresentarmos as seguintes ponderações:

i. A coleta de dados das Unidades considerou as informações de contrato anterior, o que por si deve ser analisado à luz de especificações técnicas pregressas as quais não consideram efetivamente o perímetro da Região Metropolitana de São Paulo mas tão somente os limites do município, com a exceção dos dados da CODAE, com projeto e contrato diversos dos demais participantes.

ii. A distribuição dos dados individualizados por setor, permitiu-nos flexibilizá-los ao formato de estudo de divisão de lotes atual com a subdivisão dos quantitativos das Diretorias Regionais Campo Limpo, Pirituba e São Miguel Paulista, para os quais foram diluídos equitativamente o histórico de demanda de número teto de veículos da COPED e a aglutinação de dados das Direto Regionais de Jaçanã/Tremembé e Guaianases, para o qual também foi considerado os valores da COPED em número equivalente.

Com isso apresentado, asseveramos que em que pese haver o histórico para o balizamento de estudo de custos do licitante, o presente trata-se de Ata de Registro de Preços para o qual deverão ser considerados os critérios da real necessidade e, portanto do atendimento integral e com qualidade de todos os projetos das unidades participantes. A empresa licitante deverá ter plena ciência de que ao concorrer a 1 lote, ou a outros lotes todo o pedido efetuado pelos setores deverá ser atendido em que pesem atividades que ocorram simultaneamente.

Análise da Coordenadoria

Em análise ao processo SEI nº 6016.2024/0163721-5, nota-se que a Administração procedeu à realização de pesquisa para coletar informações e estabelecer a previsão da demanda de veículos para fins de quantificação a ser inserida no Edital. Constata-se, entretanto, que a tabela inserida no Edital apresenta inconsistências que podem prejudicar a estimativa da frota necessária para a prestação dos serviços.

Conforme tabela I (Maior número de veículos utilizados em um único dia, quilometragem média percorrida e quilometragem máxima percorrida) do anexo 1 do edital republicado (peça 52, fls. 26/27), estimou-se o maior número de veículos utilizados em um único dia para o Lote 1, Butantã, em 22 automóveis. Todavia, acrescentou-se em campo denominado "observações" que seriam necessários 40 ônibus para atender grandes eventos.

Essa inconsistência nas informações fornecidas pode comprometer a estimativa a ser realizada pelos licitantes, quanto à frota necessária, e, consequentemente, prejudicar a execução dos serviços.

Considera-se, portanto, que o Edital republicado não se demonstrou apto a sanar o ponto representado no aspecto supramencionado.

Mantida, portanto, a procedência deste ponto.

A respeito da referida ausência da frota mínima dos veículos em item 2.1, vimos esclarecer que o "Anexo V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO FORMAL SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍNCULO E ANO DE FABRICAÇÃO", do Edital contempla essa informação que deverá ser atendida pelo licitante como requisito de qualificação técnica:

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO FORMAL SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E ANO DE FABRICAÇÃO**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Prezados Senhores(as),

Por meio desta, assumimos o compromisso formal de que, caso sejamos vencedores em qualquer um dos lotes do processo licitatório, teremos disponível em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura da Ata, para cada lote adjudicado, a frota de, no mínimo:

Lote	Unidade	Quantidade mínima de veículos a ser apresentada no TERMO DE COMPROMISSO FORMAL	Quantidade por extenso
1	BUTANTÃ	30	Trinta
2	CAMPO LIMPO 1	19	Dezenove
3	CAMPO LIMPO 2	20	Vinte
4	CAMPO LIMPO 3	19	Dezenove
5	CAMPO LIMPO 4	20	Vinte
6	CAPELA DO SOCORRO	21	Vinte e um
7	FREGUESIA /BRASILÂNDIA	37	Trinta e sete
8	GUIANASES	24	Vinte e quatro
9	IPIRANGA	30	Trinta
10	ITAQUERA	55	Cinquenta e cinco
	JAÇANÃ/TREMEMBÉ		
11	PENHA	60	Sessenta
12	PIRITUBA/JARAGUÁ 1	12	Doze
13	PIRITUBA/JARAGUÁ 2	13	Treze
14	PIRITUBA/JARAGUÁ 3	14	Quatorze
15	SANTO AMARO	19	Dezenove
16	SÃO MATEUS	31	Trinta e um
17	SÃO MIGUEL PAULISTA 1	19	Dezenove
18	SÃO MIGUEL PAULISTA 2	18	Dezoito
19	COCEU	27	Vinte e sete
20	CODAE	34	Trinta e quatro
Total		522	Quinhentos e vinte e dois

Destacamos por oportuno o item, abaixo, extraído do Edital:

- 8.9.6. **Para a qualificação técnica o licitante deverá apresentar ainda:**
- 8.9.7. Modelo de compromisso formal sobre disponibilização de veículos e ano de fabricação, preenchido, conforme (Anexo V);
- 8.9.8. Modelo de declaração de plena capacidade de fornecimento (Anexo VII);

Deste modo compreendemos, s.m.j., que o referido item 2.1 é contemplado em Edital.

Ressaltamos que todas as unidades tiveram de responder uma única questão, a qual não gera, s.m.j., indicativo de inconsistências quanto aos resultados a menos que a pergunta fosse diversa para cada unidade o que não ocorreu. Ainda assim, é importante esclarecermos que o que pode parecer inconsistência, deriva do fato de cada Diretoria Regional apresentar características e complexidades próprias, as quais, com efeito, sinalizarão disparidades prementes em relação aos números, de modo que não se permitam quaisquer tipos de comparações entre elas

(Quantidade e tipo de projeto pedagógico, número de alunos, número de escolas, faixa etária dos estudantes, nível de autonomia, descentralização, dentre outros).

No mais, a Diretoria Regional de Educação do Butantã foi questionada sobre o apontado pelo Eg. Tribunal de Contas junto ao Processo Eletrônico SEI nº [6016.2024/0163721-5](#) e ofereceu a seguinte informação (doc. SEI nº [123199067](#)), a saber:

"Com a urgência que o caso requer e em atenção ao solicitado no doc SEI nº [122780381](#), ratificamos a informação a respeito de:" o máximo de ônibus utilizados em um único evento são de 22 (vinte e dois) carros", conforme indicado em encaminhamento SEI nº [117000473](#).

Esclareço que o pico máximo de 40 carros é proveniente de eventos provenientes de COPED, tais como: eventos de feira do livro, Bienal etc."

Deste modo, esclarecidos os quantitativos reais, informamos que as planilhas relativas aos estudos propostos, s.m.j., poderá ser mantida, a fim de fazer considerar seu quantitativo original.

Outrossim, para o caso de restarem dúvidas os dados primários da pesquisa podem ser acessados através de processo SEI nº [6016.2024/0163721-5](#) de Comunicações Administrativas, pelo qual se elevou o Memorando SEI 005 Circular - Encaminhamento de Demanda (SEI nº [116706289](#)) à manifestação das Unidades Participantes, por onde se constata todas as informações relatadas que compuseram os resultados apresentados e atualizados.

Destaque-se que o referido memorando fez menção absoluta das peças em andamento do Eg. Tribunal de Contas percebendo as seguintes questões respondidas por eles:

- a) Considerando o item 2.7 (1ª conclusão), qual o maior volume de veículos por fretamento demandados em um único dia pela sua Unidade (favor concentrar a informação como órgão participante, não dispersar por setores internos)?*
- b) Considerando o item 2.1 (2ª conclusão), a definição sobre frota mínima perceberá os cálculos médios de estudo preliminar sobre o quantitativo total estimado, bem como a informação de número máximo de veículos utilizados em um único dia, deste modo não será necessária a manifestação para este item.*
- c) Considerando o item 2.3, solicitamos verificar históricos de pagamentos de contratações dos serviços para coletarem a informação de quilometragem média e máxima percorrida em anos anteriores.*

Com isso apresentado, asseveramos que em que pese haver o histórico para o balizamento de estudo de custos do licitante, o presente trata-se de Ata de Registro de Preços para o qual deverão ser considerados os critérios da real necessidade e, portanto do atendimento integral e com qualidade de todos os projetos das unidades participantes. A empresa licitante deverá ter plena ciência de que ao concorrer a 1 lote, ou a outros lotes todo o pedido efetuado pelos setores deverá ser atendido em que pesem atividades que ocorram simultaneamente.

Ressaltamos que as informações acima constarão no Termo de Referência, e consequentemente no Edital.

Solicitamos desconsiderar a Informação SEI nº [123156335](#).

Por oportuno, vimos esclarecer quanto à:

- 2.2. Da qualificação técnica e da ausência de informação sobre a frota mínima de veículos para cada lote (subitem 2.1 do relatório conclusivo).*

Para o caso, a DRE BT esclareceu o equívoco e confirmou a quantidade correta, conforme exposto no documento citado acima.

Ressaltamos que a alteração foi proposta em tabela 2.3.1 do Termo de Referência para fazer constar no novo documento e no novo Edital, ou seja, foi excluída a observação da DRE - Butantã, que esclareceu o fato e, por isso, foi mantido o quantitativo informado de maior número de veículos utilizados em um único dia.

Salientamos ainda que será inserido o Termo de Referência readequado no processo [6016.2024/0055683-1](#).

Com estas considerações, devolvemos o presente para reanálise da corte de contas, por meio do retorno à Assessoria Jurídica desta Pasta, com as devidas alterações em Edital.

Por oportuno, solicitamos desconsiderar os documentos SEI [122820853](#) e [124645861](#).

Atenciosamente,



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 16/05/2025, às 08:42.



Suelen Alves de Sousa Mucha Orco
Assessor(a)
Em 16/05/2025, às 09:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125709926** e o código CRC **0A58DD9E**.

Criado por [7425040](#), versão 4 por [7770146](#) em 16/05/2025 08:42:20.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

R. Padre Eugênio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010

Telefone:

PROCESSO 6016.2024/0163721-5

Encaminhamento SME/DRE-BT/DIAF/AQUISIÇÕES Nº 123194117

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Interessados: Secretaria Municipal da Educação (SME).

Assunto: Atendimento às determinações do TCM-SP, alcançadas em virtude de análise de impugnações encaminhadas por meio dos Ofícios SSG 17894/2024 (SEI 116705487) e SSG 17895/2024 (SEI 116705774) e Peças Judiciais 024158/2024 (SEI 116705637) e 024192/2024 (SEI 116705986), respectivamente. **Atendimento ao Memorando SEI 005 Circular - Encaminhamento de Demanda** (SEI 116706289).

À

DRE-BT/DIAF

Sr(a). Diretora,

Com a urgência que o caso requer e em atenção ao solicitado no doc SEI nº 122780381, ratificamos a informação a respeito de: "o máximo de ônibus utilizados em um único evento são de 22 (vinte e dois) carros", conforme indicado em encaminhamento SEI nº 117000473.

Esclareço que o pico máximo de 40 carros é proveniente de eventos provenientes de COPED, tais como: eventos de feira do livro, Bienal etc.

Solicito ainda que seja encaminhado até o dia 04/04/2025, a **SME/COSERV/DIAL/Núcleo de Aquisições**.

Após melhor análise, torno sem efeito a cota doc SEI nº 123146395.

Atenciosamente,



Alexandre de George Guimarães

Assessor(a) Técnico(a) I

Em 04/04/2025, às 13:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123194117** e o código CRC **0838F9BD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

R. Padre Eugênio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010

Telefone:

PROCESSO 6016.2024/0163721-5

Encaminhamento SME/DRE-BT/DIAF/AQUISIÇÕES Nº 123146395

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Interessados: Secretaria Municipal da Educação (SME).

Assunto: Atendimento às determinações do TCM-SP, alcançadas em virtude de análise de impugnações encaminhadas por meio dos Ofícios SSG 17894/2024 (SEI 116705487) e SSG 17895/2024 (SEI 116705774) e Peças Judiciais 024158/2024 (SEI 116705637) e 024192/2024 (SEI 116705986), respectivamente.

Atendimento ao Memorando SEI 005 Circular - Encaminhamento de Demanda (SEI 116706289).

À

DRE-BT/DIAF

Sr(a). Diretora,

Com a urgência que o caso requer e em atenção ao solicitado no doc SEI nº 122780381, ratificamos a informação a respeito de: "o máximo de ônibus utilizados em um único evento são de 40 (quarenta) carros", conforme indicado em encaminhamento SEI nº 117000473.

Solicito ainda que seja encaminhado até o dia 04/04/2025, a **SME/COSERV/DIAL/Núcleo de Aquisições**.

Atenciosamente,



Alexandre de George Guimarães

Assessor(a) Técnico(a) I

Em 04/04/2025, às 07:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123146395** e o código CRC **10BC03C2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Insumos, Administração e Logística

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2024/0163721-5

Encaminhamento SME/COSERV/DIAL/NUC.AQUISIÇÕES Nº 122780381

São Paulo, 03 de abril de 2025.

Interessados: Secretaria Municipal da Educação (SME).

Assunto: Atendimento às determinações do TCM-SP, alcançadas em virtude de análise de impugnações encaminhadas por meio dos Ofícios SSG 17894/2024 (SEI 116705487) e SSG 17895/2024 (SEI 116705774) e Peças Judiciais 024158/2024 (SEI 116705637) e 024192/2024 (SEI 116705986), respectivamente.
Atendimento ao Memorando SEI 005 Circular - Encaminhamento de Demanda (SEI 116706289).

À

SME/DRE-BT/DIAF/Aquisições

Sr(a). Responsável,

Vimos solicitar pelo presente, a ratificação da informação a respeito de:" se o máximo de ônibus utilizados em um único evento são 22 (vinte e dois) ou 40 (quarenta) carros", conforme indicado em encaminhamento SEI! nº 117000473.

Esta informação subsidiará processos (6016.2024/0161694-3, 6016.2025/0041109-6 e 6016.2024/0161674-9).

Atenciosamente e com a urgência que o caso requer, **solicitamos que a resposta seja encaminhada até a data de 04/04/2025 - amanhã.**



Suelen Alves de Sousa Mucha Orco
Diretor(a) Substituto(a)
Em 03/04/2025, às 17:10.



Roseli do Carmo Pereira
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 04/04/2025, às 08:32.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Insumos, Administração e Logística

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

Assunto: **Atendimento às determinações do Eg. Tribunal de Contas, alcançadas em virtude de análise de impugnações encaminhadas por meio de Ofícios nos. 17894/2024 e 17895/2024 e Peças Judiciais 024158/2024 e 024192/2024, respectivamente.**

À SME

COCEU

CODAE

COPED

DRE BUTANTÃ

DRE CAMPO LIMPO

DRE CAPELA DO SOCORRO

DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA

DRE GUAIANASES

DRE IPIRANGA

DRE ITAQUERA

DRE JAÇANÃ/TREMembé

DRE PENHA

DRE PIRITUBA/JARAGUÁ

DRE SANTO AMARO

DRE SÃO MATEUS

DRE SÃO MIGUEL PAULISTA

Sres.(as) Responsáveis,

Considerando as conclusões alcançadas pelo Eg. Tribunal de Contas, conforme considerações abaixo:

3. CONCLUSÃO

Após análise preliminar de Representação interposta pela **BRUBUSS Transporte e Turismo Ltda**, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes, conclui-se pela sua **procedência parcial**, sendo ela:

Procedente em relação ao item **2.7**.

Improcedente em relação aos itens **2.1, 2.3, 2.4 e 2.5**.

Inconclusiva em relação aos itens **2.2**, sendo que recomendamos a intimação da SME para prestar esclarecimentos quanto ao critério de seleção dos lotes reservados para concorrência exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e **2.6**, pendente esclarecimento por parte da SME a respeito do prazo para substituição do veículo em caso de quebra ou defeito.

3. CONCLUSÃO

Após análise preliminar de Representação interposta pela **CARLOC Transportes e Locação de Veículos Ltda**, em face do Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes, conclui-se pela sua **procedência parcial**, sendo ela:

- **Procedente** em relação ao item **2.1**.
- **Parcialmente procedente** em relação ao item **2.3**., sendo procedente quanto à falta de estimativa média/máxima de quilômetros rodados por veículo; e improcedente quanto à especificação dos percursos a serem realizados.
- **Improcedente** em relação ao item **2.2**.

Concluimos que, em virtude da procedência e da relevância dos apontamentos 2.1 e 2.3, o edital não reúne condições de prosseguimento, motivo pelo qual recomendamos sua suspensão.

Em relação aos itens **2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9**, em virtude do prazo exíguo para análise, de sua complexidade, bem como da recomendação desta Auditoria pela suspensão do certame, nos abstermos de opinar e sugerimos a oitiva da Origem em sede de manifestação prévia para que a análise destes seja realizada *a posteriori*, na forma de Relatório Conclusivo.

Destacamos que a data de abertura da sessão pública encontra-se agendada para o dia **17.12.24**, às **9h30**.

Por fim, sugerimos que este TC 024192/2024 tramite em conjunto com o TC 024158/2024 por compartilharem o mesmo objeto.

Vimos solicitar que as Unidades demandantes auxiliem na condução das respostas aos itens:

2.7 "Do detalhamento da previsão da média de quantidades de veículos que serão solicitados para a prestação dos serviços".

2.1 "[...] ausência de informação sobre a frota mínima de veículos para cada lote".

2.3 "Da ausência [...] da estimativa média de quilômetros rodados por veículo".

Para tanto, solicitamos resposta objetiva às questões que seguem em tabela abaixo:

a) Considerando o item 2.7 (1ª conclusão), qual o maior volume de veículos por fretamento demandados em um único dia pela sua Unidade (favor concentrar a informação como órgão participante, não dispersar por setores internos)?

b) Considerando o item 2.1 (2ª conclusão), a definição sobre frota mínima perceberá os cálculos médios de estudo preliminar sobre o quantitativo total estimado, bem como a informação de número máximo de veículos utilizados em um único dia, deste modo não será necessária a manifestação para este item.

c) Considerando o item 2.3, solicitamos verificar históricos de pagamentos de contratações dos serviços para coletarem a informação de quilometragem média e máxima percorrida em anos anteriores.

Unidade	Maior número de veículos utilizado em um único dia	Quilometragem média percorrida	Quilometragem máxima percorrida

Após a inclusão de informação no presente processo, favor retorná-lo diretamente para este Núcleo para fins de complementação de Estudos Técnicos e complementação de Edital para prosseguimento.

A data limite para envio das informação é 03/01/2024, impreterivelmente, considerando a urgência que o caso requer.

Documentos I - Edital Pregão Eletrônico no. 90049/2024 Suspenso ([116705321](#)).
Relacionados: II - Ofício 17894/2024 Eg. TCM-SP (BRUBUSS) ([116705487](#)).
III - Peça judicial 08 024158/2024 Eg. TCM-SP (BRUBUSS) ([116705637](#)).
IV - Ofício 17895/2024 Eg. TCM-SP (CARLOC) ([116705774](#)).
V - Peça judicial 09 024192/2024 Eg. TCM-SP (CARLOC) ([116705986](#)).

Atenciosamente,



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 19/12/2024, às 17:23.



Suelen Alves de Sousa Mucha Orco
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 19/12/2024, às 17:24.



Claudenir Neves Medeiros
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
Em 19/12/2024, às 17:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116706289** e o código CRC **FBEF56AB**.

Referência: Processo nº 6016.2024/0163721-5

SEI nº 116706289

Criado por [7425040](#), versão 9 por [7770146](#) em 19/12/2024 17:23:34.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo de Licitação e Contratos**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2024/0161694-3**Encaminhamento SME/COMPS/NLIC Nº 123101635**

São Paulo, 04 de abril de 2025

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP

Assunto: Ofício SSG 13750/2025 - TC/024192/2024 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024 - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes.

Data da entrada do documento: 28/03/2025

À

SME/COMPS**Sra. Coordenadora,**

Trata-se de Ofício encaminhado pelo E. TCMSP (documento SEI nº [122746601](#)), referente ao Relatório Conclusivo sobre a **Representação** (Peça nº 38 TC/024192/2024) interposta pela empresa CARLOC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA em face do Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte, conforme especificações constantes no Processo Eletrônico SEI nº [6016.2024/0055683-1](#).

Atentando para a **conclusão** exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo em sede de Relatório, cito:

(...)

3. CONCLUSÃO

Após a análise dos argumentos de defesa apresentados pela Origem e das cláusulas e anexos do Edital republicado, concluímos:

Fica mantida a procedência do ponto representado analisado no subitem 2.1 do Relatório Conclusivo, considerando que o Edital republicado em 17.03.2025 não se demonstrou apto a

sanar o ponto representado no aspecto do “maior número de veículos utilizado em um único dia” (subitem 2.1 do presente relatório);

Foram superados os pontos analisados nos subitens 2.3, 2.4, 2.6 e 2.7 do Relatório Conclusivo (subitens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do presente relatório).

(...)

SME/COSERV solicitou a suspensão do pregão em comento em Processo Eletrônico SEI nº [6016.2024/0055683-1](#) - documento SEI nº [122783205](#), que foi **cessado** para análise e manifestação das Unidades, como pode ser verificado em documento SEI nº [122816106](#) do processo em tela.

Tendo em vista a complexidade das questões apontadas no Relatório, para melhor análise, a Assessoria Jurídica desta Pasta solicitou ao E. TCMSP a dilação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para o encaminhamento das informações requisitadas, conforme documentos SEI nº [122811229](#), nº [122811406](#), nº [122836498](#) e nº [122853671](#).

Após análise do solicitado, o Sr. Conselheiro Relator deferiu o pedido de dilação para cumprimento do requerido por esta Administração, conforme consta em Ofício SSG 13870/2025 - documento SEI nº [123119880](#).

Em prosseguimento, cumpre informar que em atendimento ao solicitado em Ofício, a Unidade Técnica, a saber, SME/COSERV/DIAL - Núcleo de Aquisições, manifestou-se sobre o item:

2.1. Da qualificação técnica e da ausência de informação sobre a frota mínima de veículos para cada lote (subitem 2.1 do relatório conclusivo).

conforme consta em documentos SEI nº [122820853](#), cabendo, s.m.j., ao Núcleo o mérito sobre o seu conteúdo, observados os ditames legais e as cautelas necessárias à análise e regularidade ao atendimento do solicitado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise, e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Nelson Ricardo Matos Guilhamati
Assessor(a) II

Em 04/04/2025, às 17:29.



Anna Paola Braga Santine
Pregoeiro(a)

Em 04/04/2025, às 17:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123101635** e o código CRC **461FB007**.

Pregão 90049/2024 - Ata RP ônibus

De Fabiana Maia Siqueira Morone <fabiana.morone@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Data Seg, 31/03/2025 12:50

Para NELSON RICARDO MATOS GUILHAMATI <nelsonricardo@sme.prefeitura.sp.gov.br>; ANNA PAOLA BRAGA SANTINE <anna.santine@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SUELEN ALVES DE SOUSA MUCHA ORCO <suelen.orco@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Prezados, bom dia!

Visando melhor análise sobre o relatório emitido pelo E.TCM, solicitamos a suspensão sine die do pregão em comento.

Atenciosamente,

Fabiana Morone.

Obter o [Outlook para iOS](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

31/03/2025 12:54:19



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 01/04/2025.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão		UASG Responsável		
95470 - PMSP		925013 - PMSP		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90049/2024	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00041/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Id contratação PNCP				
46392114000125-1-000583/2024				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Não	Não			
Objeto				
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes.				
Motivo do Evento de Suspensão				
Conforme a solicitação da Coordenadora de SME/COSERV (SINE DIE)				
Data da Divulgação do Evento de Suspensão		Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação
01/04/2025		A partir de 17/03/2025 às 08:00		Em 01/04/2025 às 09:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão